



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA N.º 5 AO PROJETO DE LEI N.º 028/2026

01 DA PROPOSIÇÃO

Define as secretarias integrantes da representação governamental no Conselho Municipal de Política Cultural.

02 DO CONTEXTO

O inciso I do art. 20, com suas alíneas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. [...]

I — 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 1 (um) representante de cada uma das seguintes secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Gestão Pública;*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

[...]”

03 DA JUSTIFICATIVA

A emenda identifica os órgãos existentes na estrutura municipal e elimina referências genéricas a setores ou áreas alternativas. As denominações correspondem aos arts. 57, 59, 61 e 64 da LC Municipal n.º 113/2021, observadas as alterações da LC n.º 158/2025. A Gestão Pública incorpora a estrutura de finanças, enquanto Desenvolvimento Social corresponde à denominação atual da pasta anteriormente referida como Assistência Social. Mantêm-se o total de oito titulares e a paridade com a sociedade civil, sem criação de cargos ou remuneração.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

VEREADOR CLAUDIANO JUNIOR TAVARES
RELATOR COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO